



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

**ELOMAR ROCHA KOLOGESLKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR Pregão Eletrônico nº 024/2020, o qual tem como objeto a "arbitragem e organização do campeonato municipal de futsal em barão do triunfo 2022. Realizar tabelas e regulamentos da competição, dar total apoio sobre punições de cartão amarelo e cartão vermelho sendo referente a 50 jogos, podendo ter alterações na quantidade de jogos para mais ou para menos. ", devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. "

Considerando:

- 1) Que ao Município é facultado a revogação de seus atos e é de do poder discricionário do gestor aferir lesão ao interesse público. (Súmula 473, do STF);
- 2) Que o artigo 49, da Lei 8.666/1993 determina que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. ";
- 3) Considerando a pendência da regularização do contratado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul no pertinente à utilização e responsabilidade pela conservação e manutenção do Ginásio Municipal de Esportes se encontra na fase inicial de conversações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4) Que o termo de referência constante do Anexo I, do ato convocatório, outorga poderes ao contratado para "organizar o campeonato municipal de futsal em Barão do Triunfo 2022 bem como realizar tabelas e regulamentos da competição, dar total apoio sobre punições de cartão amarelo e cartão vermelho sendo referente a 50 jogos, podendo ter alterações na quantidade de jogos para mais ou para menos" entendemos que referidas atribuições são de competência exclusiva do gestor, através da pasta competente, não se mostrando minimamente razoável que terceiros organizem competições com tais poderes e sem a participação dos agentes municipais pelo que o ato administrativo vai revisto;
  
- 5) Que o Ginásio Municipal de Esportes não comporta, momentaneamente, a realização de eventos com aglomeração de público haja vista a necessidade de regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul;
  
- 6) Considerando que as condições mencionadas neste ato podem causar prejuízos aos participantes e à Administração, entendemos pela pertinência da REVOGAÇÃO do Processo Licitatório – modalidade Pregão Eletrônico 024/2022.

Publique-se.

Barão do Triunfo, 12 de setembro de 2022

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal